



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 532/83

DATA: 28 de dezembro de 1983.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir lotes no perímetro urbano da cidade de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a aquisição dos lotes nº 1,2,3,4,15,16,17,18,19,20,21 e 22, da quadra 10, do loteamento encruzilhada I, com área total de 5.400 m², de propriedade do Senhor Edi Siliprandi.

Art. 2º - O preço fixado é o correspondente aos débitos de tributos municipais inscritos, ajuizados ou não, no valor total de Cr\$ 11.168.312,38 (onze milhões, cento e sessenta e oito mil, trezentos e doze cruzeiros, trinta e oito centavos).

Art.3º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre o remanescente da área de propriedade de Edi Siliprandi, nos loteamentos Encruzilhada e Encruzilhada I, para os exercícios de 1984 a 1988.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, aos 28 dias do mês de dezembro de 1983.



Astério Rigon
Prefeito Municipal